Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 071/13 Processo: 1023/13

Orte- Projeto: 103/13 Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do município de Pontal do Pr. disposta pela lei Municipal nº 568, acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, ambas de 04 de janeiro de 2005, e altera ad 5º da Lei 1 de e

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 17/10/13

PL 92

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: _____

Publicação - 20/10

Prazo sanção: 05/12

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 12/11/13 Aprovado

LEI Nº. 1352, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal n° 568, acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal n° 569, ambas de 04 de janeiro de 2005 e altera art. 3° da Lei 1338 de 09 de outubro de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O art. 15-A da Lei nº 568, de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A .....
I – ...
II – ...
III – ....
IV – ...
V - Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN"

Art. 2.º O art. 3º da Lei Municipal nº 569, de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	*Símbolo*	*Quantidade*	*Sal. Mensal em R$*
Secretário Municipal	...	...	...
Diretor Geral	...	...	...
Diretor de Departamento	...	*45*	...
Chefe de Divisão	...	*43*	...
Chefe de Serviço	...	...	...

Art. 3.º O art. 3º da Lei Municipal nº 1338, de 09 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos atuar como autoridade de trânsito municipal, e cria os seguintes cargos em comissão: 1 (um) Diretor de Departamento e 1 (um) Chefe de Divisão."

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio N.º 049/13 – 1L

Pontal do Paraná, 13 de Novembro de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projeto de Lei nº 090, 091, 092 e 095/13.

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, á Vossa Excelência, **Projetos de Lei nºs 090, 091, 092 e 095/13**, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Solicitante:
Camara Municipal de Pontal do Parana
N. Processo: 009373/11/2013
Protocolado em: 13/11/2013
Assunto....:Informacao
Sub-assunto:Geral
Sumula.....:Projetos de lei no 90/13, 91 /13, 92/13 e 95/13 OF no 49/13

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.091/13.

SÚMULA: "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal n° 568, acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal n° 569, ambas de 04 de janeiro de 2005 e altera art. 3° da Lei 1338 de 09 de outubro de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1.º O art. 15-A da Lei nº 568, de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A .....

I – ...

II – ...

III – ....

IV – ...

V - Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN"

Art. 2.º O art. 3º da Lei Municipal nº 569, de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.° Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	***Símbolo***	***Quantidade***	***Sal. Mensal em R$***
Secretário Municipal	.	...	...
Diretor Geral ...	...		...
Diretor de Departamento	...	***45***	...
Chefe de Divisão	...	***43***	...
Chefe de Serviço	...	...	...

Art. 3.º O art. 3º da Lei Municipal nº 1338, de 09 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Cabe ao Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos atuar como autoridade de trânsito municipal, e cria os seguintes cargos em comissão: 1 (um) Diretor de Departamento e 1 (um) Chefe de Divisão."

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 13 de Novembro de 2013

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Requerimento

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Paragrafo 3° do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 13/11/2013 e 14/11/2013 , sejam realizadas, ainda hoje no dia 12/11/2013, cinco minutos após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 12 de Novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Vereadora Nega

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
REGISTRO Requerimento Indicação Moção
12/11/13
Requerimento
1º Secretário

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2013

A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, propõe a seguinte **EMENDA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº103/2013 QUE "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº568, acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº569, ambas de 04 de janeiro de 2005 e altera o art. 3º da Lei 1338, de 09 de outubro de 2013."**

A Súmula ao Anteprojeto de Lei nº103/2013, passa a ter a seguinte redação:

Súmula: "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº568, acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº569, ambas de 04 de janeiro de 2005 e altera o art. 3º da Lei 1338, de 09 de outubro de 2013 e altera o art.12 da Lei Municipal nº736/2007."

Fica incluído mais um artigo ao Anteprojeto de Lei nº103/2013, passando o Art.4º a ter a seguinte redação, renumerando-o para art.5º.

Art. 4º - O art.12 da Lei Municipal nº736/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12 - .....

Cargo	*Simbolo*	*Quantidade*	*Sal. Mensal em R$*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*
Assessor de Controle Interno	*(...)*	*04*	*(...)*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PROTOCOLO
Processo nº 1121/13
Data 07/11/2013
Hora 15:05
Assin.

Nega
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Processo Legislativo nº1023/13

Projeto de Lei nº103/13

Autoria do Poder Executivo

Súmula: "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº568, acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº569, ambas de 04 de janeiro de 2005 e altera o art. 3º da Lei 1338, de 09 de outubro de 2013."

PARECER Nº040/2013

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo visando a criação de dois cargos em comissão em sua estrutura administrativa.

ANÁLISE

Analisando a proposição constatamos que se trata de competência do Poder Executivo.

CONCLUSÃO DA RELATORA

Assim, entendo que os requisitos legais e formais estão presentes, não existindo nenhum óbice à devida tramitação do projeto para deliberação pelo Douto Plenário, ficando a critério dos nobres edis a aprovação ou rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

PROFESSORA ROSILENE
Vereadora-Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

Nega
Vereadora-Presidenta

Juvanete
Vereador Membro

Ofício nº 553/2013 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 1023/13
Data 14/10/13
Hora 15:41
Assinatura

Assunto: Encaminha Mensagem nº 071/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 071/2013**, acompanhada do Projeto de Lei **"Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, ambas de 04 de janeiro de 2005 e altera art. 3º da Lei 1338 de 09 de outubro de 2013."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 071/13

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar um novo Departamento (Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN) na Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, na estrutura organizacional do Poder Executivo.

Ainda, ficam criados os seguintes cargos em comissão: 1 (um) Diretor de Departamento e 1 (um) Chefe de Divisão.

Tal medida justifica-se em virtude da necessidade em se criar estrutura para gerir o fluxo de movimentação urbana, incluindo o período de temporada de verão, gerando receita, empregos e modernizando nosso precário sistema de sinalização, engenharia de tráfego e respectiva fiscalização.

Acreditamos que as alterações propostas resultarão em uma melhor organização da estrutura administrativa do Poder Executivo municipal.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2013.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, ambas de 04 de janeiro de 2005 e altera art. 3º da Lei 1338 de 09 de outubro de 2013."

Art. 1.º O art. 15-A da Lei nº 568, de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A .....
I – ...
II – ...
III – ....
IV – ...
V - Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN"

Art. 2.º O art. 3º da Lei Municipal nº 569, de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	*Símbolo*	*Quantidade*	*Sal. Mensal em R$*
Secretário Municipal	...	...	...
.....			
Diretor Geral	...	...	...
Diretor de Departamento	...	*45*	...
.....			
Chefe de Divisão	...	*43*	...
Chefe de Serviço	...	...	...

Art. 3.º O art. 3º da Lei Municipal nº 1338, de 09 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos atuar como autoridade de trânsito municipal, e cria os seguintes cargos em comissão: 1 (um) Diretor de Departamento e 1 (um) Chefe de Divisão."

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Oficio 588/2013 GAB Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2013.

Ilmo. Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Em resposta ao oficio nº 047/13 1L de 30 de outubro de 2013, encaminhamos estudo de gastos com pessoal e impacto quanto à proposta do projeto de lei em análise.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 1112/13
Data 06.11.13
Hora 15:45
Fusco

EDGAR ROSSI
Prefeito

Processos Administrativos n° 9092/13
Assunto: INFORMAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI N° 103/13
Interessados: CÂMARA DE VEREADORES

Informação

Trata-se de Processo Administrativo onde o Poder Legislativo em atendimento a Comissão Executiva da Mesa, solicita informação quanto à ocorrência de estudo de impacto orçamentário e financeiro com relação à proposição encaminhada ao legislativo que propõe a alteração das leis municipais n° 568 e 569 ambas de 04 de janeiro de 2005 e Lei Municipal n° 1338 de 09 de outubro de 2013, criando cargos em comissão na atual estrutura administrativa.

Salientamos que apenas ocorrerão despesas com a efetiva contratação dos cargos, pois, certo é que os valores despendidos pelo Município destinaram-se a remunerar serviços efetivamente prestados.

Encaminhamos assim, estudo de impacto orçamentário, formulado nesta data, para análise e aprovação do projeto pelo legislativo, o qual apresenta índice de gastos com pessoal no exercício de 2013, estimando o crescimento da receita nos índices apurados no último trimestre e impacto no orçamento 2014.

ESTUDO DE GASTOS COM PESSOAL

11/ 2013
LRF ARTS 19 E 20

	2013			
DESPESAS/MÊS	DESPESA	RECEITA/MÊS	2012	MARGEM CRESCIMENTO
JANEIRO	1.571.375,10	4.333.983,15	4.585.246,00	
FEVEREIRO	1.780.675,53	9.974.102,99	8.535.403,00	15%
MARÇO	1.778.308,58	3.643.372,58	3.650.597,00	
ABRIL	1.742.651,54	3.574.941,88	3.521.433,00	
MAIO	1.924.191,96	3.913.871,80	3.668.359,00	7%
JUNHO	2.100.131,23	3.750.867,39	3.158.771,00	16%
JULHO	1.799.182,90	3.295.852,88	2.946.565,91	11%

AGOSTO	1.905.408,87	3.273.026,05	3.254.918,12	
SETEMBRO	1.909.901,86	3.295.607,00	2.637.998,00	20%
OUTUBRO	1.893.853,00	3.823.182,00	2.781.583,00	27%
NOVEMBRO			3.015.931,00	3.619.117,20
DEZEMBRO			3.792.249,00	4.550.698,80
SUBTOTAIS	**18.405.680,57**	**42.878.807,72**	**45.549.054,03**	

ATÉ OUTUBRO	**18.405.680,57**	42.878.807,72	
	43%		

ESTIMATIVA ATE DEZEMBRO	**24.387.239,57**	**51.048.623,72**	
Índice anual	**47,70%**		

2012	20.202.082,00	45.548.518,00	
	44,35		

LIMITE (art. 19 e 20 LRF	**51,3% Prudencial**	54,00% LIMITE MAX

DESPESA ESTIMADA PARA 2014 COM REAJUSTE EM MAIO/2014

REAJUSTE ANUAL MAIO	INPC	MÉDIA 6%	**25.642.769,62**
Índice anual 2014			**48%**

2013

CARGOS PROPOSTOS			**VENCIMENTOS**	**OBRIGAÇÕES**
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	2.019,36	2.685,75	590,86
CHEFE DE DIVISÃO	1	1346,24	1.790,50	393,91
			4.476,25	984,77
			5.461,82	
			INDICE	0,022392951

2014				
CARGOS PROPOSTOS			VENCIMENTOS	OBRIGAÇÕES
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	2.019,36	26.918,07	5.921,98
CHEFE DE DIVISÃO	1	1346,24	17.945,38	3.947,98
			44.863,45	9.869,96
			54.733,41	
			INDICE	0,213445768

O estudo de impacto orçamentário/financeiro para a proposta indicada aponta impacto de 0,02% sobre a despesa total de pessoal no exercício 2013 e 0,21% na despesa total estimada para exercício de 2014, estando às despesas com pessoal dentro do limite de gastos com pessoal.

É a informação.

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2013.

Pedro Marcondes
Secretário Municipal de Finanças